



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA REGIMENTO INTERNO

Primeira alteração, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária,
em 9 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I DA ACADEMIA E SUAS FINALIDADES

TÍTULO I DA ACADEMIA

Art. 1º A Academia Cearense de Engenharia tem sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Ela foi instalada em 21 de janeiro de 2016, com duração por tempo indeterminado, com sede inicialmente na Rua Castro e Silva Nº 81, e atualmente funcionando na Rua Alegre, Nº 1, Praia de Iracema, CEP 60.060-280.

Parágrafo único. Quando, por motivo superior, a Academia Cearense de Engenharia funcionar fora de sua sede, a Diretoria expedirá aviso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Os papéis e documentos da Academia Cearense de Engenharia, dentre eles correspondências, editais ou avisos, serão assinados, obrigatoriamente, pelo Presidente ou por ele visados.

Parágrafo único. De ordem, a correspondência da Secretaria poderá ser assinada pelo 1º Secretário ou 2º Secretário.

TÍTULO II DAS CADEIRAS E SUAS VACÂNCIAS

Art. 3º A Academia Cearense de Engenharia é constituída por 80 (oitenta) Cadeiras, tendo como Patronos, engenheiros ilustres, já falecidos, incluindo-se, dentre eles, os 40 (quarenta) Membros Titulares Fundadores.



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

§ 1º Os ocupantes das 80 (oitenta) Cadeiras são os 40 (quarenta) Membros Titulares Fundadores, e 40 (quarenta) Membros Titulares, eleitos na forma do Estatuto e do presente Regimento Interno.

§ 2º É indeterminado o número de Membros Honorários, de Membros Beneméritos e de Membros Correspondentes;

§ 3º A Academia Cearense de Engenharia reger-se-á pelas disposições expressas no Estatuto, no Regimento Interno e por regulamentos e procedimentos específicos a ele incorporados.

§ 4º As 40 (quarenta) primeiras Cadeiras, ocupadas por Membros Titulares Fundadores e seus respectivos Patronos, são os seguintes:

Cadeira	Acadêmico (Membro Titular Fundador)	Patrono
Cadeira N° 1	Lauro José Vinhas Lopes	Antônio Urbano de Almeida
Cadeira N° 2	Antônio de Albuquerque Sousa Filho	José Guimarães Duque
Cadeira N° 3	Mauro Barros Gondim	José Dario Soares
Cadeira N° 4	Otacílio Borges Filho	José Lino da Silveira Filho
Cadeira N° 5	Antônio Salvador da Rocha	Antônio Telmo Nogueira Bessa
Cadeira N° 6	Victor Cesar da Frota Pinto	José Lins de Albuquerque
Cadeira N° 7	Francisco Ésio de Sousa	Francisco Dias da Rocha
Cadeira N° 8	Luiz Ary Romcy	Cândido Ribeiro Toledo
Cadeira N° 9	Lyttelton Rebelo Fortes	José Leal Lima Verde
Cadeira N° 10	Claudio Régis de Lima Quixadá	Hugo Lopes de Mendonça
Cadeira N° 11	Gerardo Santos Filho	Aderson Moreira da Rocha
Cadeira N° 12	Hypérides Pereira de Macedo	Antônio Gouveia Neto



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

Cadeira Nº 13	Francisco Suetonio Bastos Mota	Alcy Correa Leitão
Cadeira Nº 14	Alberto Leite Barbosa Belchior (Falecido)	Candido Narbal Gondim Pamplona
Cadeira Nº 15	Flavio Viriato de Saboya Neto (Falecido)	Juarez Ellery Barreira
Cadeira Nº 16	Cesar Aziz Ary	João Batista Romcy
Cadeira Nº 17	Ubiratan Sales Vieira	Francisco Pacífico Caracas
Cadeira Nº 18	Joaquim Antônio Caracas Nogueira	Amílcar de Moraes Fernandes Távora
Cadeira Nº 19	Francisco Coelho Teixeira	Reginaldo Nepomuceno Teixeira
Cadeira Nº 20	Vicente de Paulo Pereira Barbosa Vieira	Manoel Henrique Barbosa de Albuquerque
Cadeira Nº 21	Francisco Roberto de Sant'ana	Genésio Martins de Araújo
Cadeira Nº 22	Jurandir Marães Picanço Júnior	Marcos César Ferreira Gomes
Cadeira Nº 23	Vicente Cavalcante Fialho	Eduardo Sabóia de Carvalho
Cadeira Nº 24	Thereza Neumann Santos de Freitas	Francisco Luís Parente Neiva Santos
Cadeira Nº 25	Luciano Moreno dos Santos (falecido)	Antônio Augusto Figueiredo Lima
Cadeira Nº 26	Francisco Lopes Viana	Walter Martins Ferreira Filho
Cadeira Nº 27	Jackson Savio de Vasconcelos Silva	César Cals de Oliveira Filho
Cadeira Nº 28	José Flavio Barreto de Melo	Raimundo Renato de Almeida Braga
Cadeira Nº 29	Roberto Sergio Farias de Souza	Jesamar Leão de Oliveira
Cadeira Nº 30	José Albersio de Araújo Lima	José Júlio da Ponte Filho
Cadeira Nº 31	João César de Freitas Pinheiro	Pandiá Calógeras
Cadeira Nº 32	Manfredo Cássio de Aguiar Borges (Passou para a categoria	Theóphilo Benedicto Ottoni Netto



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

	Resignatário)	
Cadeira Nº 33	Célio Moura Ferreira	Thomas Pompeu de Sousa Brasil Sobrinho
Cadeira Nº 34	Fernando Ribeiro de Melo Nunes	Paulo Augusto Campos de Moraes
Cadeira Nº 35	João de Aquino Limaverde	Trajano Sabóia Viriato de Medeiros
Cadeira Nº 36	Roberto Ney Ciarlini Teixeira	Francisco Nelson Chaves
Cadeira Nº 37	Acúrcio Alencar Araújo Filho	Alzir Barreto de Araújo
Cadeira Nº 38	Marcelo Correia Alcântara Silveira	José Valdir de Medeiros Campelo
Cadeira Nº 39	Sônia Maria Araújo Castelo Branco	Expedito José de Sá Parente
Cadeira Nº 40	Francisco César Pierre Barreto Lima	Antônio Cláudio de Araújo

§ 5º Conforme estabelecido no Estatuto da Academia Cearense de Engenharia, quando um membro titular falecer ele será substituído por outro membro, escolhido em Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e passará à condição de Membro Titular.

§ 6º Até a aprovação da primeira alteração do Regimento Interno da Academia Cearense de Engenharia aconteceram as seguintes alterações em suas Cadeiras:

Cadeira Nº 14	Alberto Leite Barbosa Belchior (Membro Titular Fundador, falecido) Segundo ocupante da Cadeira Nº 14: Jesusaldo Pereira Farias (Membro Titular)	Candido Narbal Gondim Pamplona
Cadeira Nº 15	Flavio Viriato de Saboya Neto (Membro Titular Fundador, falecido). (Em processo de substituição. Membro Titular ainda não empossado).	Juarez Ellery Barreira
Cadeira Nº 25	Luciano Moreno dos Santos (Membro Titular Fundador, falecido) Segundo ocupante da Cadeira Nº 25: José Maria de Sales Andrade Neto (Membro Titular).	Antônio Augusto Figueiredo Lima



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

Cadeira N° 32	<p>Manfredo Cássio de Aguiar Borges. Passou para a categoria de Resignatário.</p> <p>O engenheiro civil José Nilson Bezerra Campos foi eleito em Assembleia Geral. No entanto, devido a uma doença do eleito e o recesso determinado pela Academia Cearense de Engenharia, em função da pandemia da Covid 19, ele não foi empossado.</p> <p>(Após o seu falecimento, foi iniciado o processo de substituição. Membro Titular ainda não empossado).</p>	Theóphilo Benedicto Ottoni Netto
---------------	--	----------------------------------

§ 7º As 40 (quarenta) últimas cadeiras serão patroneadas pelos Membros Titulares Fundadores que venham a falecer, segundo a disposição estatutária, conforme tabela:

Cadeira	Acadêmico (Membro Titular)	Patrono
Cadeira N° 41	Antonio Nunes de Miranda (Membro Titular, primeiro ocupante da Cadeira N° 41, escolhido pela Assembleia Geral).	Alberto Leite Barbosa Belchior (Membro Titular Fundador, falecido)
Cadeira N° 42	Teobaldo Campos Mesquita (Membro Titular, primeiro ocupante da Cadeira N° 42, escolhido pela Assembleia Geral)	Luciano Moreno dos Santos (Membro Titular Fundador, falecido)
Cadeira N° 43	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 44	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 45	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

Cadeira N° 46	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador..	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 47	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 48	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 49	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 50	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 51	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 52	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 53	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

	Fundador.	
Cadeira N° 54	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 55	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 56	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 57	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 58	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 59	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

Cadeira N° 60	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 61	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.
Cadeira N° 62	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 63	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 64	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 65	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 66	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 67	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

Cadeira N° 68	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 69	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 70	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 71	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 72	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 73	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 74	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 75	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

Cadeira N° 76	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 77	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 78	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 79	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer
Cadeira N° 80	Acadêmico a ser escolhido pela Assembleia Geral para Admissão de Membro Titular, e de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, quando da morte de um Membro Titular Fundador.	Membro Titular Fundador, que venha a falecer.

Art. 4º Serão consideradas vagas as Cadeiras por óbito de seus ocupantes, Membros Titulares Fundadores ou Membros Titulares, ou por passagem destes para as categorias de Resignatário ou Honorário.

§ 1º Caberá à Diretoria a declaração de vacância e, por intermédio do 1º Secretário, comunicar o fato na mais próxima Sessão Ordinária, referenciando o calendário das reuniões regimentais, para seu preenchimento.

§ 2º Quando do falecimento de um Membro Titular Fundador serão abertas duas vagas para novos Acadêmicos, sendo uma para ocupar a vaga do falecido e outra para ocupar a vaga que será patroneada pelo Membro Titular Fundador falecido.

§ 3º Quando do falecimento de um Membro Titular, ou por passagem deste para as categorias de Resignatário ou Honorário, será aberta uma única vaga, a ser ocupada



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

de acordo com o Estatuto e Regimento Interno, mantendo-se o Número e o Patrono da Cadeira.

§ 4º Os requisitos de admissão e todas as características de Membros (Honorários, Beneméritos e Correspondentes) estão determinados no Estatuto da Academia, por ordem do art. 54, da Lei nº 10.406/2002.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 5º Os órgãos diretivos da Academia Cearense de Engenharia são os seguintes, constituídos nos termos do Estatuto:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Científico;
- e) Conselho Editorial;
- f) Diretoria.

Parágrafo único. A constituição e funcionamento dos órgãos diretivos (alíneas “a” a “f”) estão devidamente determinados no Estatuto da Academia.

Art. 6º A Diretoria, a quem compete administrar os trabalhos e interesses da Academia, terá a seguinte constituição, sendo elegíveis apenas aqueles membros previstos no Art. 27 do Estatuto da Academia Cearense de Engenharia:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

§1º O Vice-Presidente eleito será, automaticamente, o próximo presidente da Academia Cearense de Engenharia (Art. 28 do Estatuto) no mandato seguinte;



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

2º Em caso de desistência, vacância ou impossibilidade do vice-presidente assumir a presidência será realizada nova eleição para escolha de novo presidente;

§3º Em caso de impedimento definitivo do presidente ele será substituído pelo vice-presidente, que concluirá o mandato em curso e assumirá, em seguida, como presidente um novo mandato de 2 (dois) anos;

§4º Em caso de desistência, vacância ou impossibilidade de trabalho de algum dos demais membros da Diretoria, deverá ser promovida eleição para substituição daquele cargo;

§5º Cabe ao Presidente designar os Membros Titulares para funções específicas, eventuais, até o fim de seu mandato;

§6º Por convocação da Presidência, a Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada mês, preferencialmente nas primeiras segundas-feiras.

Art. 7º Ao Presidente compete:

- a) Representar a Academia, em juízo, ativa ou passivamente, em suas relações com terceiros, e em quaisquer atos ou solenidades, podendo, em último caso, fazer-se representar por Membro do sodalício, conforme sua designação;
- b) Dirigir as reuniões da Academia e qualquer reunião do sodalício, em que esteja presente, exceto as do Conselho Consultivo;
- c) Designar oradores, comissões eventuais e atribuir tarefas a Acadêmicos;
- d) Convocar, por iniciativa própria ou por solicitação de Membros Titulares, reuniões extraordinárias, na forma desse Regimento Interno;
- e) Dar posse a novos Membros Titulares e Honorários, assinando os diplomas, respectivos, em conjunto com o 1º Secretário;
- f) Autorizar o pagamento de despesas e assinar os respectivos cheques, autorizações digitais, ou outros meios de transações financeiras, juntamente com um dos Tesoureiros;
- g) Propor à Diretoria modificações na estrutura administrativa;
- h) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários;



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

- i) Decidir sobre casos omissos ou duvidosos, no Estatuto e Regimento Interno, ouvidos, o Conselho Consultivo e/ou a Diretoria;
- j) Delegar incumbência ao Vice-Presidente, relativa à parte de suas funções.

Art. 8º Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente em tudo que disser respeito ao sodalício;
- c) Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 9º Ao 1º Secretário compete:

- a) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente, quando por esse solicitado, nas providências de ordem administrativa;
- c) Supervisionar a Secretaria;
- d) Manter e desenvolver as relações da Academia com as associações congêneres nacionais e/ou estrangeiras;
- e) Expedir Diplomas, a serem assinados em conjunto com o Presidente;
- f) Realizar o encaminhamento de votos, indicações e outras manifestações, objeto de deliberação dos órgãos diretivos da Academia;
- g) Propor “resoluções” à Diretoria, para o melhor andamento do funcionamento da Academia;
- h) Expedir editais, avisos e convocações para Assembleia Geral;
- i) Organizar, após receber as sugestões do Conselho Científico, o Calendário Semestral das reuniões ordinárias, com suas ordens do dia, inclusive as de natureza festiva;
- j) Responsabilizar-se pela redação e leitura da ata das reuniões administrativas extraordinárias e Assembleias Gerais;
- k) Cuidar da redação do Boletim Informativo da Academia Cearense de Engenharia, quando for esse instituído pela Diretoria;



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

l) Secretariar as Sessões Solenes e Assembleias Gerais, organizando o “protocolo” daquelas e a agenda destas.

Art. 10. Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assessorar o 1º Secretário em tudo que disser respeito às atividades da Academia Cearense de Engenharia;
- c) Executar outras tarefas não previstas neste Regimento e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- d) Redigir e ler todas as atas das reuniões científicas e culturais da Academia.

Art. 11. Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores da Academia, administrando seu patrimônio e seus recursos financeiros;
- b) Arrecadar a receita da Academia, qualquer que seja a origem, e receber os valores que, sob qualquer forma, lhe forem repassados;
- c) Movimentar as contas bancárias da Academia, assinando os cheques, autorizações digitais, ou outros meios, conjuntamente com o Presidente;
- d) Pagar as despesas autorizadas;
- e) Apresentar, até o dia 30 de abril do ano seguinte, o balanço financeiro do ano expirante, acompanhado dos respectivos comprovantes, para exame do Conselho Fiscal;
- f) Elaborar os balancetes mensais, até o final do mês subsequente, deixando-os à disposição para consulta dos acadêmicos, quando dos seus interesses.

Art. 12. Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas tarefas.

Art. 13. Ao Coordenador do Conselho Editorial compete:

- a) Presidir o Conselho Editorial;



ACADEMIA CEARENSE DE ENGENHARIA

- b) Organizar os “Anais” da Academia, no qual serão publicados, além das eventuais colaborações, os discursos proferidos nas solenidades acadêmicas, os resumos das Atas das reuniões e das assembleias, ficando a seu critério as matérias enviadas pelos Membros Correspondentes e por outros colaboradores;
- c) Supervisionar qualquer publicação, no âmbito da Academia, de ensaios, trabalhos ou outras matérias de interesse para a História da Engenharia no Ceará;
- d) Organizar e manter atualizado o cadastro Interno da Academia, anotando todas as ocorrências referentes à vida profissional, científica e social dos acadêmicos;
- e) Organizar um cadastro dos engenheiros cearenses para integrar a História da Engenharia no Ceará;
- f) Constituir, através de doações ou compras, a Biblioteca e o Museu da Academia, particularmente no que diz respeito à História da Engenharia Cearense;
- g) Organizar a história das peças do museu e manter sua catalogação atualizada;
- h) Organizar o Registro iconográfico do sodalício em “álbuns de fotografias”, galerias ou outras formas julgadas apropriadas.

Art. 14. Aos Acadêmicos da Academia Cearense de Engenharia compete executar tarefas específicas que lhe forem atribuídas, em caráter eventual ou durante todo o mandato do Presidente.

TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 15. O mandato dos órgãos diretivos será de 2 (dois) anos, devendo a Assembleia Geral Eleitoral ser realizada na primeira quinzena de novembro do ano do término do mandato da Diretoria, para eleger:

- a) Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) Os Membros elegíveis da Diretoria, a saber: Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato da primeira Diretoria da Academia Cearense de Engenharia terá início em 11/12/2015 e término em 10/12/2017, e os mandatos